



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº638/2023

CONCEDE REAJUSTES DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
OCUPANTES DE CARGOS DE
PROFESSOR EFETIVO DO
MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 15% (quinze por cento) no salário base dos profissionais efetivos do magistério do Município de Belém/PB.

Parágrafo único - o reajuste previsto no caput fica extensivo aos benefícios previdenciários que possuem paridade de proventos, conforme previsto em lei.

Art. 2º - O Professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais não poderá receber salário inferior a R\$4.428,60 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Belém, 17 de fevereiro de 2023

ALINE BARBOSA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB